



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL



TERMO DE REFERENCIA

1. DEMANDANTE:

Demandante: Câmara Municipal de Porto Nacional - TO
Responsável: Rozângela Rocha Mecnas/Vereadora Presidente

2. OBJETO:

SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIFICAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESFORMIGAÇÃO E SANITIZAÇÃO EM TODAS AS PARTES INTERNAS E EXTERNAS DE TODAS AS DEPENDÊNCIAS DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL – TO.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina o art. 14 da Lei 8.666/93. Bem como, ao disposto nos artigos 6, Inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2 A Câmara Municipal vem através do presente, justificar a necessidade de abertura de processo para prestação de serviços especializados de dedetização e sanitização em geral em atendimento ao interesse desta administração.

3.3 A Câmara Municipal de Porto Nacional, a prestação de serviços justifica-se para efetivação dos serviços tendo em vista, manter o ambiente interno e externo higienizado, livre de pragas e em boas condições para o trabalho e atendimento do público externo, portanto esta é de suma importância para o andamento dos serviços administrativos executados nesta casa de Leis.

3.4. Os serviços consistem no controle de pragas como ratos, cupins camundongos, baratas, formigas, moscas, mosquitos, aracnídeos e qualquer outros insetos que possam causar agravos a saúde e/ou prejuízos econômicos.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
Av. Murilo Braga nº 1847, Centro.
Fone/Fax *63 3363 7296
PORTO NACIONAL-TO, 77500-000.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

3.5. Depois de observados os preceitos legais esta prestação de serviços deverá ser feita por dispensa de licitação, pautada nos termos da Lei 8.666/93, Art. 24, Inc. II.

4.DESCRICÃO DETALHADA DO OBJETO

Item	Quant. Solicitada	Unid	Discriminação
01	01	Serv.	Serviços de dedetização, desratificação, descupinização, desformigação e sanitização em todas as partes internas e externas de todas as dependências do prédio da Câmara Municipal de Porto Nacional – TO.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL



5. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

5.1 A contratação do objeto deste Termo de Referência será processada na modalidade dispensa de licitação, por se enquadrar no valor permitido por lei, o qual não é necessário à realização de licitação, com o critério de contratação, adota-se o **MENOR PREÇO**.

5.2 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina a legislação vigente.

5.3 Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

5.4 Por ser produto de pequeno valor, enquadram-se na condição de Dispensa de Licitação, conforme a Lei nº 8.666/1993, inciso II do art. 24.

6. EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

6.1 A contratada executará os serviços de dedetização e sanitização necessários à prevenção e eliminação de pragas urbanas e porventura existentes nas dependências do prédio de acordo com estabelecido na legislação pertinentes, com o emprego de pessoal, produtos, equipamentos, ferramentas suficientes a assegurar plena eficácia, sob sua inteira responsabilidade, observadas as diretrizes emanadas da contratante, no que se refere a horários e acesso às áreas em que serão efetivados.

6.2 A Empresa contratada designará os profissionais aplicadores para a realização do trabalho de dedetização. Obrigatoriamente, esses profissionais deverão receber orientações mínimas sobre normas e rotinas hospitalares.

6.3 As serviços deverão ser realizadas no prédio da Câmara Municipal de Porto Nacional/TO, localizada na Avenida Murilo Braga, Centro, no horário conforme programado com a diretoria administrativa.

6.4 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da prestação dos serviços ocorrerão por conta exclusivos da contratada.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA se obriga a:

7.2 Estar em condições de fornecer a prestação de serviços a partir da data de recebimento da nota de empenho.

7.3 Prestar os serviços em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas, devendo estar já inclusos nos valores propostos todos os custos, impostos, taxas, fretes e demais encargos pertinentes à formação do preço;

7.4 Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
Av. Murilo Braga nº 1847, Centro.
Fone/Fax *63 3363 7296
PORTO NACIONAL-TO, 77500-000



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL



prazos e condições estabelecidas;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- 8.1 Prestar a CONTRATADA as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para a efetivação do fornecimento.
- 8.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o avençado, desde que não haja fator impeditivo por parte da CONTRATADA.

9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

9.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato será efetuado pelo servidor, responsável conforme portaria indicando fiscal do contrato para a referida contratação, que registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei 8.666/93.

9.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

9.3 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes à prestação dos serviços, objeto da contratação, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Câmara municipal de Porto Nacional.

9.4 A Fiscalização exercida por interesse da Câmara municipal de Porto Nacional não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, durante a vigência do contrato, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus servidores conforme art. 70 da Lei nº 8.666/93.

9.4.1 A atuação ou eventual omissão da Fiscalização durante a entrega do objeto e vigência do contrato, não poderá ser invocada para eximir a Contratada das responsabilidades e obrigações assumidas para a execução do objeto.

9.5 A comunicação entre a Fiscalização e a Contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros acerca da execução do objeto.

9.6. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições e qualificação exigidas na contratação.

10. DO PAGAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
Av. Murilo Braga nº 1847, Centro.
Fone/Fax *63 3363 7296
PORTO NACIONAL-TO, 77500-000.

ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL



10.1 O pagamento será efetuado à CONTRATADA mediante entrega dos serviços e apresentação da Nota Fiscal/CNDS vigentes a CONTRATANTE, em até 30 dias úteis desde que, não haja fator impeditivo por parte da adjudicada, mediante depósito na conta corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária.

10.2 Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de assinatura do contrato. Conforme exigências da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. "XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de assinatura do contrato." Comprovação da situação de regularidade fiscal da contratada perante o FGTS, Receita Federal, Estadual, Municipal e Justiça do Trabalho;

10.3 A Diretoria financeira da Câmara Municipal de Porto Nacional, somente autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto contratado, o necessário ATESTO da prestação dos serviços pela empresa contratada, no verso da Nota Fiscal. Bem como, apresentando a devida prestação dos serviços conforme o termo de referência.

11. ESTIMATIVA DE CUSTO

A estimativa de custo será feita pela Coordenação de Compras e Orçamento, a qual juntará no livro três orçamentos.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa conta da seguinte dotação orçamentária:

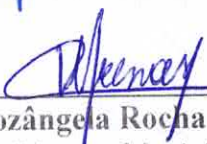
PROGRAMA: 01.031.1122.2.000 **ELEMENTO:** 3.3.90.39 **FONTE:** 1.500

Câmara Municipal de Porto Nacional – TO, 22 de Junho de 2022.

Responsável pela Elaboração:


Laurena Aires G. Neta
Diretora da Equipe de Apoio à Licitação e Contratos.

De Acordo:


Vereadora Rozângela Rocha Mecnas
Presidente da Câmara Municipal de Porto Nacional